



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.109/24

SECRETARIA DE TURISMO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

LOCAL: WWW.NOVOBBM.NET.COM.BR

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18 de fevereiro de 2025 às 16 horas

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12 de março de 2025 às 09 horas

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 12 de março de 2025 às 09:10 horas

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 12 de março de 2025 às 09:30 horas

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA OS ANIMAIS DO ZOOLOGICO PARQUE ECOLÓGICO VOTURUÁ, para o período de 12 meses.

LOTES:

1, 3, 4, 6 e 7 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

2 e 5 – COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP, em atendimento ao disposto no inciso III, artigo 48 da Lei 123/2006.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE – SP** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no dia e horário abaixo indicados, será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **VALOR UNITÁRIO**, através do site www.novobbmnet.com.br, que será regido pela [Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021](#)¹, Decreto Municipal nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023², Lei Complementar nº 123/2006, [DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023](#) e demais legislações e regulamentos aplicáveis; e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação será conduzida pelo Sr. Vinícius Freitas Góes, Pregoeiro Oficial do Município, nos termos da Portaria nº 09-SEP/2022.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para aquisição de ração para os animais do zoológico parque ecológico voturuá, para o período de 12 meses de acordo com as especificações indicadas no ANEXO I e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

² <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/decreto/2023/638/6375/decreto-n-6375-2023-regulamenta-no-ambito-do-municipio-de-sao-vicente-a-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias?q=6375>



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

incorrecção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

2.4.10. Também, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.5. O impedimento de que trata o item [2.4.4](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [2.4.2](#) e [2.4.3](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.9. Para o **Lote 02** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

3.1. **Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.**

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Caberá ao usuário comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. A participação no Pregão **Eletrônico** dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção “ENTRAR” / opção “BBMNET LICITAÇÕES (Sala de Negociação)”.

3.4.1. A proposta de preços deverá ser encaminhada eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

3.4.2. **O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.**

3.4.3. A condição da empresa, **ME/EPP**, deverá ser informada **em campo próprio da plataforma BBMNETLicitações.**

3.4.3.1. O licitante que **não informar sua condição**, antes do envio das propostas, **perderá o direito ao tratamento diferenciado.**

3.5. **O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**, bem como a **inexistência de qualquer fato**



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

impeditivo de sua participação no certame. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que **a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. **Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. **Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

4.2.4. **Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2. e 4.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema, que são.

a) Os preços unitários e totais cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

b) A **marca** do produto, não podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único;

b.1) Quando a marca do produto identificar o licitante, deverá o mesmo usar a indicação de “**marca própria**”, sob pena de desclassificação.

c) Deverá ser oferecida proposta para o quantitativo total dos itens nos lotes em que for participar, conforme especificações do edital.

5.3.1. Os prazos a serem considerados para elaboração da proposta são:

a) **Prazo de validade da proposta**: Mínimo de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação;

b) **Prazo de entrega**: conforme item 7. do Termo de Referência, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.), via e-mail;

c) **Prazo para pagamento**: Não inferior a **30 (trinta) dias**.

5.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.14. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.15. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.15.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6. DOS VALORES ESTIMADOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os valores estimados da contratação:

LOTE 1 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	RAÇÃO P/ PEIXES DESCRIÇÃO COMPLETA: RAÇÃO P/ PEIXES, ALIMENTO EXTRUSADO PARA PEIXES COMPOSTO DE FARELO DE ARROZ, FARELO DE TRIGO. FARELO DE SANGUE, FARINHA DE VÍSCERAS, LEVEDURA SECA DE CANA DE AÇÚCAR, MILHO INTEGRAL MOÍDO. CLORETO DE SÓDIO, FARINHA DE PEIXE GLÚTEN DE MILHO E PREMIX MINERAL E VITAMÍNICO CONTENDO VITAMINA A4000 UI SELÊNIO 0,30MG, VITAMINA D3 2500 UI, MANGANÊS 25MG, VITAMINA E 80MG FERRO 200MG, VITAMINA B1 12MG, COBRE 8MG, VITAMINA B12 20MG, LODO 1,10 MG VITAMINA B2 10MG, ZINCO 50MG, VITAMINA B6 10MG, COLINA 1000MG VITAMINA C 50MG, COBALTO 0,10MG, VITAMINA K 2MG, ETOXIQUIM 12,50MG ACIDO PANTOTENICO 30MG, MAGNÉSIO 0,06MG, ACIDO FÓLICO 1MG, SÓDIO 1,85MG NÍVEIS DE GARANTIA, CÁLCIO MÁXIMO 2% EXTRATO ETÉREO MÍNIMO 3%, FOSFORO MÍNIMO 0,60%	Kg.	180	41,58	7.484,40



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

	MATÉRIA FIBROSA MÁXIMO 6%, MATÉRIA MINERAL MÁXIMA 10%, PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 25% UMIDADE MÁXIMO 12,50%.				
Valor total estimado do Lote 1					7.484,40

LOTE 2 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	RAÇÃO PARA TUCANOS DESCRIÇÃO COMPLETA: DESCRIÇÃO: ALIMENTO COMPLETO PARA A ALIMENTAÇÃO DIÁRIA DE TUCANOS E ARAÇARIS . APRESENTA UNIFORMIDADE NUTRICIONAL, COM BAIXA CONCENTRAÇÃO DE FERRO, IMPORTANTE PARA ESTAS AVES, POSSUI TEXTURA E FORMATO QUE FACILITAM O BOM APROVEITAMENTO DO ALIMENTO. APRESENTA COR E AROMA ATRATIVOS QUE AJUDAM NA DISTRAÇÃO, SEM A PRESENÇA DE CORANTES ARTIFICIAIS. COMPOSIÇÃO: CREME DE MILHO, FARELO DE SOJA, ÓLEO DE SOJA REFINADO, FÉCULA DE MANDIOCA, LEVEDURAS, CARBONATO DE CÁLCIO, OVO INTEGRAL DESIDRATADO (1,2 %), PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, CORANTES NATURAIS (URUCUM, COCHONILHA) (0,7 %), PREMIX MINERAL, MAÇÃ DESIDRATADA (0,6 %), PREMIX VITAMÍNICO MINERAL, CENOURA DESIDRATADA (0,2 %), ADITIVO PREBIÓTICO (MANANOLIGOSSACARÍDEO) (0,2 %), ADITIVO AROMATIZANTE (AROMA DE MANGA) (0,17 %), BETERRABA DESIDRATADA (0,1 %), ANTIOXIDANTES (ETOXIQUIN, PROPILGALATO, ÁCIDO CÍTRICO, BHA, BHT), VITAMINA A 9.500 UI, VITAMINA D3 1.583 UI, VITAMINA E 26,4 UI, VITAMINA K3 2,6 MG, VITAMINA B1 2,1 MG, VITAMINA B2 7,9 MG, VITAMINA B12 10,6 MCG, VITAMINA B6 2,1 MG, PANTOTENATO DE CÁLCIO 15,8 MG, NIACINA 36,9 MG, COLINA 164,7 MG, ÁCIDO FÓLICO 0,8 MG, BIOTINA 0,1 MG, METIONINA 263,9 MG, SELÊNIO 0,1 MG, MANGANÊS 21,1 MG, FERRO 26,4 MG, COBRE 2,6 MG, IODO 0,5 MG, ZINCO 26,4 MG, VITAMINA C 79,2 MG. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: UMIDADE (MÁX.) 100 G/KG	UN.	15	62,14	932,10



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

(10 %) PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 200 G/KG (20 %) EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 60 G/KG (6 %) MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 40 G/KG (4 %) MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 60 G/KG (6 %) CÁLCIO (MÁX.) 12 G/KG (1,2 %) CÁLCIO (MÍN.) 8.000 MG/KG (0,8 %) FÓSFORO (MÍN.) 4.000 MG/KG (0,4 %) FERRO (MÁX.) 120 PPM FERRO (MÍN.) 70 PPM ENERGIA METABOLIZÁVEL 3.650 KCAL / KG APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 700 GRAMAS				
Valor total estimado do Lote 2				932,10

LOTE 3 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	RAÇÃO PARA PRIMATAS DESCRIÇÃO COMPLETA: Composição: Fubá de milho*, farelo de soja*, óleo de soja refinado*, ovo integral desidratado, proteína texturizada de soja*, fécula de mandioca, leveduras, carbonato de cálcio, premix mineral, premix vitamínico mineral, aditivo prebiótico (0,2 %), aditivo aromatizante (aroma de banana) (0,2 %), corantes (amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, azul indigotina, vermelho ponceau), antioxidantes (Etoxiquin, Propilgalato, ácido cítrico, BHA, BHT). Enriquecimento por kg de produto: Vitamina A 9.500 UI; Vitamina D3 1.580 UI ;Vitamina E 26 UI; Vitamina K3 2,6 mg; Vitamina B1 2,1 mg; Vitamina B2 7,9 mg; Vitamina B12 10,5 mcg; Vitamina B6 2,1 mg; Pantotenato de cálcio 15,8 mg; Niacina 37 mg; Colina 164,7 mg;Ácido fólico 0,79 mg; Biotina 0,11 mg; Metionina 264 mg; Selênio 0,08 mg; Manganês 21 mg; Ferro 26 mg; Cobre 2,6 mg; Iodo 0,5; MG; Zinco 26 mg; Mananoligossacarídeos 2 g; Vitamina C 79,2 mg; Níveis de Garantia; Umidade (máx.) 100 g/kg (10 %);Proteína bruta (mín.) 200 g/kg (20 %); Extrato etéreo (mín.) 50 g/kg (5 %); Matéria fibrosa (máx.) 40 g/kg (4 %);Matéria mineral (máx.) 70 g/kg (7 %);Cálcio (máx.) 12 g/kg (1,2 %); Cálcio (mín.) 7.000 mg/kg (0,7 %);Fósforo (mín.) 4.000 mg/kg (0,4 %) Mananoligossacarídeo (mín.) 240 mg/kg (0,024 %) unidade: saco de 9 kg	Un.	16	544,68	8.714,88
Valor total estimado do Lote 3					8.714,88



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LOTE 4 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	RAÇÃO PARA PSITACÍDEOS DESCRIÇÃO COMPLETA: ALIMENTO COMPLETO PARA A ALIMENTAÇÃO DE ARARAS E OUTROS PSITACÍDEOS MÉDIOS E GRANDES. COMPOSIÇÃO: CREME DE MILHO, FARELO DE SOJA, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, ÓLEO DE SOJA REFINADO, FÉCULA DE MANDIOCA, OVO INTEGRAL DESIDRATADO (1,6 %), CARBONATO DE CÁLCIO, LEVEDURAS, MAÇÃ DESIDRATADA (0,8 %), CORANTES NATURAIS (CLOROFILA, URUCUM, COCHONILHA) (0,41 %), PREMIX MINERAL, PREMIX VITAMÍNICO MINERAL, CENOURA DESIDRATADA (0,2 %), ADITIVO PREBIÓTICO (MANANOLIGOSSACARÍDEO) (0,2 %), ADITIVO AROMATIZANTE (AROMA DE LARANJA) (0,1 %), ANTIOXIDANTES (ETOXIKUIN, PROPILGALATO, ÁCIDO CÍTRICO, BHA, BHT, VITAMINA A 9.500 UI, VITAMINA D3 1.583 UI, VITAMINA E 26,4 MG, VITAMINA K3 2,6 MG, VITAMINA C 79,2 MG, VITAMINA B1 2,1 MG, VITAMINA B2 7,9 MG, VITAMINA B6 2,1 MG, VITAMINA B12 10,6 MCG, NIACINA 36,9 MG, PANTOTENATO DE CÁLCIO 15,8 MG, BIOTINA 0,1 MG, ÁCIDO FÓLICO 0,8 MG, COLINA 164,7 MG, FERRO 26,4 MG, COBRE 2,6 MG, ZINCO 26,4 MG, MANGANÊS 21,1 MG, SELÊNIO 0,1 MG, IODO 0,5 MG, METIONINA 263,9 MG. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: UMIDADE (MÁX.) 100 G/KG (10 %) PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 200 G/KG (20 %) EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 60 G/KG (6 %) MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 40 G/KG (4 %) MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 60 G/KG (6 %) CÁLCIO (MÁX.) 11 G/KG (1,1 %) CÁLCIO (MÍN.) 7.000 MG/KG (0,7 %) FÓSFORO (MÍN.) 3.000 MG/KG (0,3 %) FERRO (MÁX.) 120 PPM FERRO (MÍN.) 70 PPM ENERGIA METABOLIZÁVEL 3.700 KCAL / KG APRESENTAÇÃO: EMBALAGENS DE 650 GRAMAS Unidade: embalagem de 650 gramas	Un.	90	53,09	4.778,10
Valor total estimado do Lote 4					4.778,10

LOTE 5 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
01	RAÇÃO PARA TARTARUGA AQUÁTICA ADULTA DESCRIÇÃO COMPLETA: Ração para tartaruga aquática adulta	UN.	36	406,15	14.621,40



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

	RAÇÃO P/ TARTARUGA ADULTA PARA RÉPTEIS AQUÁTICOS, EM STICKS, CONTENDO. PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE PEIXE, ESPINAFRE EM PÓ, LECITINA DE SOJA, FARINHA DE ALGAS MARINHAS, LEVEDURAS, FARINHA DE CAMARÃO ÓLEO DE SOJA REFINADO, ANTIOXIDANTE E PREMIX VITAMÍNICO COMPOSTO DE VITAMINA A-DE 8.000 A 20.000 UI, NIACINA I 83MG, VITAMINA D3 I DE 2.100 A 3.890 UI, CLORETO DE COLINA I 1.100MG, VITAMINA E-DE 10 A 56MG, ACIDO FÓLICO I DE 0,50 A 1,67MG, VITAMINA B1 DE 2 A 4,50 MG BIOTINA I 0,22 A 0,50MG, VITAMINA B2 I DE 4 A 17 MG, SELÊNIO 0,12 A 0,20MG, VITAMINA B6 I DE 4,5 A 6 MG MANGANÊS 89MG, VITAMINA B12 DE 10 A 22,3 MG, FERRO DE 40 A 66,70MG VITAMINA C DE 167 A 400MG COBRE 11 MG PANTEONATO DE CÁLCIO DE 11,2 A 33,40MG LODO 1,34MG ZINCO 56MG E NÍVEIS DE GARANTIA UMIDADE MÁXIMA 9%, PROTEÍNA BRUTA 34% EXTRATO ETÉREO 3% MATÉRIA FIBROSA 10% MATERIAL MINERAL 15% CÁLCIO MÁXIMO 10% FOSFORO MÍNIMO 0,75% UNIDADE: BALDE DE 800 GRAMAS				
Valor total estimado do Lote 5					14.621,40

LOTE 6 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
01	RAÇÃO PARA EQUINOS EM MANUTENÇÃO DESCRIÇÃO COMPLETA: RAÇÃO PARA EQUINOS EM MANUTENÇÃO: RAÇÃO PELETIZADA PARA EQUÍDEOS ADULTOS, CONTENDO NÍVEIS DE GARANTIA DO PRODUTO: CÁLCIO (MÍNIMO) 9.000 MG/KG; CÁLCIO (MÁXIMO) 14 G/KG; CLORO (MÍNIMO) 3.000 MG/KG; COBALTO (MÍNIMO) 0,42 MG/KG; COBRE (MÍNIMO) 24 MG/KG; ENXOFRE (MÍNIMO) 1.500 MG/KG; EXTRATO ETÉREO (MÍNIMO) 28 G/KG; FDA (MÁXIMO) 150 G/KG; FERRO (MÍNIMO) 40 MG/KG; FLUOR (MÁXIMO) 16 MG/KG; FOSFORO (MÍNIMO) 6.800 MG/KG; IODO (MÍNIMO) 2,5 MG/KG; LISINA (MÍNIMO) 3.700 MG/KG; MAGNÉSIO (MÍNIMO) 3.100 MG/KG; MANGANÊS (MÍNIMO) 15 MG/KG; MATÉRIA FIBROSA (MÁXIMO) 160 G/KG; MATÉRIA MINERAL (MÁXIMO) 110 G/KG; METIONINA (MÍNIMO) 1.400 MG/KG; POTÁSSIO (MÍNIMO) 6.500 MG/KG; PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO) 100 G/KG; SELÊNIO (MÍNIMO) 0,2 MG/KG; SÓDIO (MÍNIMO) 2.200 MG/KG;	SACO	240	253,62	60.868,80



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

UMIDADE (MÁXIMO) 130 G/KG; ZINCO (MÍNIMO) 44 MG/KG. APRESENTAÇÃO: SACOS DE 30 QUILOS				
Valor total estimado do Lote 6				60.868,80

LOTE 7 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
01	RAÇÃO PARA PEQUENOS PRIMATAS DESCRIÇÃO COMPLETA: COMPOSIÇÃO BÁSICA: MILHO INTEGRAL MOÍDO, ARROZ, GRÃO DE AVEIA, FARINHA DE VÍSCERA DE FRANGO, FARELO DE SOJA*, SOJA MICRONIZADA*, INSETOS DESIDRATADOS, EXTRATO DE LEVEDURAS (FONTE DE NUCLEOTÍDEOS), PLASMA SANGUÍNEO (FONTE DE IMUNOGLOBULINAS), OVO EM PÓ, BANANA VERDE, ALFAFA DESIDRATADA, DEXTROSE, LEVEDURA SECA DE CERVEJA, POLPA DE BETERRABA, ÓLEO DE SOJA REFINADO*, ÓLEO DE SALMÃO, FARINHA DE ALGA (SCHIZOCHYTRIUM SP), CALCÁRIO CALCÍTICO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), MANANOLIGOSSACARÍDEOS, FRUTOLIGOSSACARÍDEOS, BETA-GLUCANAS, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO (0,1%), ADITIVO FUNGISTÁTICO, PROBIÓTICOS, LEVEDURA ENRIQUECIDA DE SELÊNIO, PREMIX VITAMÍNICO MINERAL (ADITIVO ANTIOXIDANTE, IODATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE COBALTO, SULFATO DE COBRE, COBRE QUELATADO, ZINCO QUELATADO, FERRO QUELATADO, CROMO QUELATADO, VITAMINA B12, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA C, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, ÁCIDO FÓLICO, CLORETO DE COLINA, SULFATO FERROSO, BIOTINA, MONÓXIDO DE MANGANÊS DL-METIONINA, L-GLUTAMINA, EXTRATO DE YUCCA SCHIDIGERA, ADITIVO FLAVORIZANTE, ADITIVO PALATABILIZANTE, ADITIVO ANTIOXIDANTE (BHA) ESPECIFICAÇÃO: ENRIQUECIMENTO POR KG DE PRODUTO (VALORES MÍNIMOS): VITAMINA A (25.000,00 UI), VITAMINA D3 (4.500,00 UI), VITAMINA E (150,00 UI), VITAMINA K3 (4,00 MG),	UN.	2	1.026,92	2.053,84



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

VITAMINA C (500,00 MG), ÁCIDO FÓLICO (5,00 MG), PANTOTENATO DE CÁLCIO (50,00 MG), NIACINA (80,00 MG), BIOTINA (0,30 MG), CLORETO DE COLINA (1.000,00 MG), VITAMINA B6 (8,00 MG), VITAMINA B1 (20,00 MG), VITAMINA B2 (10,00 MG), VITAMINA B12 (20,00 MCG), COBRE (13,50 MG), COBRE QUELATADO (1,60 MG), FERRO (38,00 MG), FERRO QUELATADO (30,00 MG), CROMO QUELATADO (0,10 MG), COBALTO (1,00 MG), IODO (1,00 MG), MANGANÊS (120,00 MG), ZINCO (60,50 MG), ZINCO QUELATADO (39,00 MG), SELÊNIO ORGÂNICO(0,90 MG). NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MÁX.) 110 G/KG PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 250 G/KG EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 80 G/KG MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 30 G/KG MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 80 G/KG CÁLCIO (MÁX.) 14 G/KG CÁLCIO (MÍN.) 10 G/KG FÓSFORO (MÍN.) 7.000 MG/KG SÓDIO (MÍN.) 2.400 MG/KG SACCHAROMYCES CEREVISIAE (MÍN.) 2,0 X 10⁵ UFC/KG ENTEROCOCCUS FAECIUM (MÍN.) 1,0 X 10⁵ UFC/KG LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS (MÍN.) 1,0 X 10⁴ UFC/KG MANANOLIGOSSACARÍDEOS-MOS (MÍN.) 1.000 MG/KG FRUTOLIGOSSACARÍDEOS-FOS (MÍN.) 5.000 MG/KG BETA-GLUCANAS (MÍN.) 1.100 MG/KG L-GLUTAMINA (MÍN.) 10 G/KG DL-METIONINA (MÍN.) 6.000 MG/KG IMUNOGLOBULINA (MÍN.) 2.200 MG/KG NUCLEOTÍDEOS (MÍN.) 1.400 MG/KG ÔMEGA 3 (MÍN.) 3.100 MG/KG UNIDADE: EMBALAGENS DE 12 KG				
Valor total estimado do Lote 6				2.053,84

Valor total estimado da Licitação: R\$ 99.453,52 (noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

6.2. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

TESOURO:

02.14.01 | 23.695.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

02.14.01 | 23.695.0022.2063 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

02.14.01 | 23.695.0022.2065 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

LOTE 1: R\$ 10,00 (dez reais).

LOTE 2: R\$ 10,00 (dez reais).

LOTE 3: R\$ 10,00 (dez reais).

LOTE 4: R\$ 10,00 (dez reais).

LOTE 5: R\$ 10,00 (dez reais).

LOTE 6: R\$ 10,00 (dez reais).

LOTE 7: R\$ 10,00 (dez reais).

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "**aberto**".

7.12. Adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

7.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.5.2. Empresas brasileiras;

7.22.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta e planilha adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apenados>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.certidoes.cgu.gov.br>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.certidoes.cgu.gov.br>).

8.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6.6. Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) e/ou Estudo Técnico Preliminar (ETP), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

8.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo esses:

9.1.1. Habilitação Jurídica

9.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

9.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro das Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

9.1.2.2. Comprovante da Inscrição e Estadual e/ou Municipal;

9.1.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa referente aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União, que também abrangem as contribuições sociais (INSS), conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1751, de 02/10/2014, do Ministério da Fazenda;

9.1.2.4. Prova de regularidade de débitos junto à Fazenda Estadual, expedida pelo Órgão Competente do Estado da sede da licitante (**Débitos Inscritos na Dívida Ativa**). A comprovação da Regularidade Fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

9.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN) referente à Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante;

9.1.2.6. Prova de regularidade de situação do Fundo Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidões Negativas de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.

9.1.2.8. As licitantes devidamente enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar a declaração expressa de que no momento da abertura da sessão atende a condição de pequena empresa nos termos



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VI, bem como os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

9.1.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.9. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X, do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, constitui fraude a realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.1.3.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9.2.3.2.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no subitem 9.2.3.2 limitar-se-ão ao último exercício; e no caso de constituição no exercício da licitação, poderão ser substituídos pelo Balanço de Abertura.

9.2.3.2.2. As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por Contador responsável.

9.1.4. Outras Declarações

9.1.4.1 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

9.1.4.2. Declaração de atendimento da previsão inserta no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, consubstanciado na manifestação expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

9.1.4.3. Declaração expressa do licitante acerca da inexistência de impedimento à sua habilitação, para participar da Licitação, bem como da ciência que deverá declará-los, quando ocorridos durante o certame, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas.

9.1.5 Disposições Gerais

9.1.5.1. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, seja em cartório ou autenticação da própria Administração.

9.1.5.2. As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar de sua expedição:

9.1.5.3. Havendo Lei ou regulamento próprio atribuindo prazo de validade diferente do estipulado no item e.2, supra, deverá a empresa apresentar cópia da referida legislação ou regulamento, juntamente com a certidão.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.9. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

9.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.8.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

10. DA CONEXÃO NO SISTEMA

10.1. Os licitantes deverão permanecer conectados no sistema após a etapa de lances até o encerramento do certame para:

10.1.1. Responder em campo próprio eventual negociação solicitada pelo Pregoeiro;

10.1.2. Encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado conforme item 7.23.4;

10.1.3. Encaminhar os documentos de habilitação conforme item 9;

10.1.4. Responder ao chat sobre quaisquer outros questionamentos formulados pelo Pregoeiro;

11.2. A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.

11.3. A ausência de envio da proposta reajustada ao último lance ofertado incorrerá na desclassificação da proposta.

10.4. A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo Pregoeiro incorrerá na inabilitação do licitante.

11. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica protocolada no seguinte endereço: www.novobbmnet.com.br.

11.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São Vicente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.2. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação cabem:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

11.2.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

11.2.1.1. Julgamento das propostas;

11.2.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.2.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

11.2.1.4. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

11.2.1.5. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 11.2.1.1 e 11.2.1.2., deste Edital, serão observadas as seguintes disposições:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada sua intenção com registro da síntese das suas razões em **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 11.2.1. (por meio do site <https://www.novobbmnet.com.br>) será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

11.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. Os recursos de que tratam o item 11.2.1. deste Edital serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, através do site www.novobbmnet.com.br.

11.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.5. Deixar de apresentar amostra.

12.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.4. Fraudar a licitação;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

12.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e,

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da intimação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2. e 12.1.3 , a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, e 12.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. quando não se justificar a



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, e 12.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As condições de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

13.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante, mediante aprovação prévia e expressa do gestor dos gestores da Ata de Registro de Preços.

13.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.3. Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

13.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária quando do envio da proposta realinhada ou da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços / Contrato (conforme o caso).

14. DO ENCERRAMENTO.

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para fins do disposto no art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, conforme disposto no art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

15.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme Art. 25 do Decreto Nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e seus incisos.

15.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, conforme Art. 26. do Decreto Nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e seus parágrafos.

15.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, conforme Art. 27. do Decreto Nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e seus parágrafos.

15.5. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

15.6. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme Art. 28. do Decreto Nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e seus incisos e parágrafos.

15.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas, Art. 29. do Decreto Nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e seus incisos.

16. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP

16.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada cota no processo, referente ao lote 02 deste edital, assegurando a contratação de microempresas / empresas de pequeno porte.

16.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

16.3. Se a mesma empresa vencer a “cota reservada”, bem como a “cota principal/ ampla participação”, a contratação deverá ocorrer pelo valor de menor preço.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. E m caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. As assinaturas dos documentos relativos à presente licitação deverão observar as regras do Decreto Municipal n.º 6.520, de 13 de maio, de 2024³, no que couber.

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, para consulta, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente (www.saovicente.sp.gov.br), na plataforma BBMNET (www.novobbmnet.com.br) e no Departamento de Compras e Licitações – DECOMLIC, da Prefeitura Municipal de São Vicente, situado na sala 23, do Paço Municipal, localizado na rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, São Vicente (SP).

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

³ <https://www.saovicente.sp.gov.br/publico/include/download.php?file=8671>



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração Contendo Informações para Celebração da Ata;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Termo de ciência e notificação;

ANEXO VI – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;

ANEXO VII – Declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

ANEXO VIII - Declaração de concordância com as disposições do edital;

ANEXO IX - Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;

ANEXO X - Declaração de habilitação e inexistência de fatos impeditivos.

São Vicente, 18 de fevereiro de 2025.

Marta Florindo

Chefe do Departamento de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
SECRETARIA DE TURISMO
PARQUE ECOLÓGICO
Engº TÉRCIO AUGUSTO GARCIA JÚNIOR



São Vicente, 07 de novembro de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA SR 196/2024

1. OBJETO

Aquisição de RAÇÕES

2. JUSTIFICATIVA

Aquisição de ração para os animais do Zoológico do Parque Ecológico Voturuá, para o período de 01 (um) ano.
O contrato vigente se encerra 2024.

2.1 CONSUMO DIÁRIO – TABELA ELABORADA PELO SETOR DE BIOLOGIA:

ANIMAIS QUE CONSOMEM RAÇÃO

Nome Científico	Nome popular	machos	fêmeas	indeterminados	TOTAL
<i>Hippopotamus amphibius</i>	Hipopótamo	1	0	0	1
<i>Callithrix jacchus</i>	Sagui de tufo branco	2	1	0	3
<i>Sapajus apella</i>	Macaco prego	3	4	0	7
<i>Ramphastos dicolorus</i>	Tucano do Bico Verde	1	0	0	1
<i>Amazona aestiva</i>	Papagaio Verdadeiro	0	2	0	2
<i>Amazona amazonica</i>	Papagaio do Mangue	1	0	0	1
<i>Ara ararauna</i>	Arara Canindé	1	2	0	3
<i>Trachemys scripta elegans</i>	Orelha Vermelha	30	31	0	61
<i>Trachemys dorbignyi</i>	Tigre d'água	10	5	0	15
<i>Phrynops geoffroanus</i>	Cágado de Barbicha	0	0	3	3
<i>Rhinoclemmys punctularia</i>	Aperema	0	1	0	1
<i>Hydromedusa tectifera</i>	Cágado Pescoço de Cobra	2	1	0	3



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
SECRETARIA DE TURISMO
PARQUE ECOLÓGICO
Engº TÉRCIO AUGUSTO GARCIA JÚNIOR



Peixes variados	Carpas, tilápias, cascudos, etc			100	100
-----------------	---------------------------------	--	--	-----	-----

ESTIMATIVA DO CONSUMO DE RAÇÕES

ANIMAL	QUANTIDADE POR ANIMAL/ DIA	NÚMERO DE ANIMAIS	TOTAL POR DIA
ARARA CANINDÉ	30 GRAMAS	03	90 GRAMAS
PAPAGAIO VERDADEIRO	20 GRAMAS	02	40 GRAMAS
PAPAGAIO DO MANGUE	20 GRAMAS	01	20 GRAMAS
TUCANO DO BICO VERDE	25 GRAMAS	01	25 GRAMAS
SAGUI DO TUFO BRANCO	30 GRAMAS	3	90 GRAMAS
MACACO PREGO	40 GRAMAS	7	280 GRAMAS
PEIXES (ILHAS DOS SAGUIS)	250 GRAMAS (p/ grupo)	cardume	250 GRAMAS
CÁGADOS (ILHA DOS SAGUIS) RAÇÃO	120 GRAMAS (p/ grupo)	83	120 GRAMAS
TARTARUGA ADULTA			
CÁGADOS RAÇÃO PEIXE	120 GRAMAS (p/ grupo)	83	120 GRAMAS
CARPAS RAÇÃO PEIXE	250 GRAMAS (p/ grupo)	CARDUME	250 GRAMAS
HIPOPÓTAMO	20 QUILOS	01	20 QUILOS

ANIMAL	TIPO DE RAÇÃO QUE CONSOME	TOTAL POR ANO	
ARARA CANINDÉ, PAPAGAIO VERDADEIRO E PAPAGAIO DO MANGUE	RAÇÃO PARA PSITACÍDEOS	5.850 GRAMAS	
TUCANO DO BICO VERDE	RAÇÃO PARA TUCANOS	10.500 GRAMAS	
SAGUI DO TUFO BRANCO	RAÇÃO PARA PRIMATAS DE PEQUENO PORTE	24.000 GRAMAS	
MACACO PREGO	RAÇÃO PARA PRIMATAS	144.000 GRAMAS	
PEIXES (ILHAS DOS SAGUIS), CARPAS, CÁGADOS	RAÇÃO PARA PEIXES	180.00 GRAMAS	
CÁGADOS	RAÇÃO PARA TARTARUGAS ADULTAS	28.800 GRAMAS	
HIPOPÓTAMO	RAÇÃO PARA EQUINOS	7.200 QUILOS	



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
SECRETARIA DE TURISMO
PARQUE ECOLÓGICO
Engº TÉRCIO AUGUSTO GARCIA JÚNIOR

Proc.	11108/24
Fls.	84
JAG	
SETUR	

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Descrição Completa:

RAÇÃO P/ PEIXES, ALIMENTO EXTRUSADO PARA PEIXES COMPOSTO DE FARELO DE ARROZ, FARELO DE TRIGO, FARELO DE SANGUE, FARINHA DE VISCERAS, LEVEDURA SECA DE CANA DE ACUCAR, MILHO INTEGRAL MOIDO, CLORETO DE SÓDIO, FARINHA DE PEIXE GLUTEN DE MILHO E PREMIX MINERAL E VITAMÍNICO CONTENDO VITAMINA A4000 UI SELENIO 0,30MG, VITAMINA D3 2500 UI, MANGANES 25MG, VITAMINA E 80MG FERRO 200MG, VITAMINA B1 12MG, COBRE 8MG, VITAMINA B12 20MG, LODO 1,10 MG VITAMINA B2 10MG, ZINCO 50MG, VITAMINA B6 10MG, COLINA 1000MG VITAMINA C 50MG, COBALTO 0,10MG, VITAMINA K 2MG, ETOXIQUM 12,50MG ACIDO PANTOTENICO 30MG, MAGNESIO 0,06MG, ACIDO FOLICO 1MG, SÓDIO 1,85MG NÍVEIS DE GARANTIA, CÁLCIO MÁXIMO 2% EXTRATO ETÉREO MÍNIMO 3%, FÓSFORO MÍNIMO 0,60% MATÉRIA FIBROSA MÁXIMO 6%, MATÉRIA MINERAL MÁXIMA 10%, PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 25% UMIDADE MÁXIMO 12,50%.

Unidade Administrativa	Quantidade Total
DIRPETUR-DEP. DE ADMINISTRAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL	180 Kg

ALIMENTO COMPLETO PARA A ALIMENTAÇÃO DIÁRIA DE TUCANOS E ARAÇARIS. APRESENTA UNIFORMIDADE NUTRICIONAL, COM BAIXA CONCENTRAÇÃO DE FERRO, IMPORTANTE PARA ESTAS AVES, POSSUI TEXTURA E FORMATO QUE FACILITAM O BOM APROVEITAMENTO DO ALIMENTO. APRESENTA COR E AROMA ATRATIVOS QUE AJUDAM NA DISTRAÇÃO, SEM A PRESENÇA DE CORANTES ARTIFICIAIS. COMPOSIÇÃO: CREME DE MILHO, FARELO DE SOJA, ÓLEO DE SOJA REFINADO, FÉCULA DE MANDIOCA, LEVEDURAS, CARBONATO DE CÁLCIO, OVO INTEGRAL DESIDRATADO (1,2 %), PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, CORANTES NATURAIS (URUCUM, COCHONILHA) (0,7 %), PREMIX MINERAL, MAÇA DESIDRATADA (0,6 %), PREMIX VITAMÍNICO MINERAL, CENOURA DESIDRATADA (0,2 %), ADITIVO PREBIÓTICO (MANANOLIGOSSACARÍDEO) (0,2 %), ADITIVO AROMATIZANTE (AROMA DE MANGA) (0,17 %), BETERRABA DESIDRATADA (0,1 %), ANTIOXIDANTES (ETOXIQUM, PROPILGALATO, ÁCIDO CÍTRICO, BHA, BHT), VITAMINA A 9.500 UI, VITAMINA D3 1.583 UI, VITAMINA E 26,4 UI, VITAMINA K3 2,6 MG, VITAMINA B1 2,1 MG, VITAMINA B2 7,9 MG, VITAMINA B12 10,6 MCG, VITAMINA B6 2,1 MG, PANTOTENATO DE CÁLCIO 15,8 MG, NIACINA 36,9 MG, COLINA 164,7 MG, ÁCIDO FÓLICO 0,8 MG, BIOTINA 0,1 MG, METIONINA 263,9 MG, SELÊNIO 0,1 MG, MANGANÊS



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
SECRETARIA DE TURISMO
PARQUE ECOLÓGICO
Engº TÉRCIO AUGUSTO GARCIA JÚNIOR

Proc.	11109/24
Fls.	85
	SETUR

21,1 MG, FERRO 26,4 MG, COBRE 2,6 MG, IODO 0,5 MG, ZINCO 26,4 MG, VITAMINA C 79,2 MG. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: UMIDADE (MÁX.) 100 G/KG (10 %) PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 200 G/KG (20 %) EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 60 G/KG (6 %) MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 40 G/KG (4 %) MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 60 G/KG (6 %) CÁLCIO (MÁX.) 12 G/KG (1,2 %) CÁLCIO (MÍN.) 8.000 MG/KG (0,8 %) FÓSFORO (MÍN.) 4.000 MG/KG (0,4 %) FERRO (MÁX.) 120 PPM FERRO (MÍN.) 70 PPM ENERGIA METABOLIZÁVEL 3.650 KCAL / KG APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 700 GRAMAS unidade: embalagem de 700 gramas

Unidade Administrativa	Quantidade e Total
DIRPETUR-DEP. DE ADMINISTRAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL	10,5 KG

Ração para Primatas - COMPOSIÇÃO: FUBÁ DE MILHO*, FARELO DE SOJA*, ÓLEO DE SOJA REFINADO*, OVO INTEGRAL DESIDRATADO, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA*, FÉCULA DE MANDIOCA, LEVEDURAS, CARBONATO DE CÁLCIO, PREMIX MINERAL, PREMIX VITAMÍNICO MINERAL, ADITIVO PREBIÓTICO (0,2 %), ADITIVO AROMATIZANTE (AROMA DE BANANA) (0,2 %), CORANTES (AMARELO TARTRAZINA, AMARELO CREPÚSCULO, AZUL INDIGOTINA, VERMELHO PONCEAU), ANTIOXIDANTES (ETOXIQUIN, PROPILGALATO, ÁCIDO CÍTRICO, BHA, BHT). ENRIQUECIMENTO POR KG DE PRODUTO: VITAMINA A 9.500 UI ;VITAMINA D3 1.580 UI ;VITAMINA E 26 UI;VITAMINA K3 2,6 MG;VITAMINA B1 2,1 MG;VITAMINA B2 7,9 MG;VITAMINA B12 10,5 MCG;VITAMINA B6 2,1 MG;PANTOTENATO DE CÁLCIO 15,8 MG;NIACINA 37 MG;COLINA 164,7 MG;ÁCIDO FÓLICO 0,79 MG;BIOTINA 0,11 MG;METIONINA 264 MG;SELÊNIO 0,08 MG;MANGANÊS 21 MG;FERRO 26 MG;COBRE 2,6 MG;IODO 0,5; MG; ZINCO 26 MG;MANANOLIGOSSACARÍDEOS 2 G;VITAMINA C 79,2 MG;NÍVEIS DE GARANTIA;UMIDADE (MÁX.) 100 G/KG (10 %);PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 200 G/KG (20 %);EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 50 G/KG (5 %);MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 40 G/KG (4 %);MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 70 G/KG (7 %);CÁLCIO (MÁX.) 12 G/KG (1,2 %);CÁLCIO (MÍN.) 7.000 MG/KG (0,7 %);FÓSFORO (MÍN.) 4.000 MG/KG (0,4 %);MANANOLIGOSSACARÍDEO (MÍN.) 240 MG/KG (0,024 %) UNIDADE: SACO DE 9 KG

Unidade Administrativa	Quantidade e Total
DIRPETUR-DEP. DE ADMINISTRAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL	144 KG

ALIMENTO COMPLETO PARA A ALIMENTAÇÃO DE ARARAS E OUTROS PSITACÍDEOS MÉDIOS E GRANDES. COMPOSIÇÃO: CREME DE MILHO, FARELO DE SOJA, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, ÓLEO DE SOJA REFINADO, FÉCULA DE



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
SECRETARIA DE TURISMO
PARQUE ECOLÓGICO
Engº TÉRCIO AUGUSTO GARCIA JÚNIOR



MANDIOCA, OVO INTEGRAL DESIDRATADO (1,6 %), CARBONATO DE CÁLCIO, LEVEDURAS, MAÇÃ DESIDRATADA (0,8 %), CORANTES NATURAIS (CLOROFILA, URUCUM, COCHONILHA) (0,41 %), PREMIX MINERAL, PREMIX VITAMÍNICO MINERAL, CENOURA DESIDRATADA (0,2 %), ADITIVO PREBIÓTICO (MANANOLIGOSSACARÍDEO) (0,2 %), ADITIVO AROMATIZANTE (AROMA DE LARANJA) (0,1 %), ANTIOXIDANTES (ETOXIUQUIN, PROPILGALATO, ÁCIDO CÍTRICO, BHA, BHT), VITAMINA A 9.500 UI, VITAMINA D3 1.583 UI, VITAMINA E 26,4 MG, VITAMINA K3 2,6 MG, VITAMINA C 79,2 MG, VITAMINA B1 2,1 MG, VITAMINA B2 7,9 MG, VITAMINA B6 2,1 MG, VITAMINA B12 10,6 MCG, NIACINA 36,9 MG, PANTOTENATO DE CÁLCIO 15,8 MG, BIOTINA 0,1 MG, ÁCIDO FÓLICO 0,8 MG, COLINA 164,7 MG, FERRO 26,4 MG, COBRE 2,6 MG, ZINCO 26,4 MG, MANGANÊS 21,1 MG, SELÊNIO 0,1 MG, IODO 0,5 MG, METIONINA 263,9 MG. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: UMIDADE (MÁX.) 100 G/KG (10 %) PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 200 G/KG (20 %) EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 60 G/KG (6 %) MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 40 G/KG (4 %) MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 60 G/KG (6 %) CÁLCIO (MÁX.) 11 G/KG (1,1 %) CÁLCIO (MÍN.) 7.000 MG/KG (0,7 %) FÓSFORO (MÍN.) 3.000 MG/KG (0,3 %) FERRO (MÁX.) 120 PPM FERRO (MÍN.) 70 PPM ENERGIA METABOLIZÁVEL 3.700 KCAL / KG APRESENTAÇÃO: EMBALAGENS DE 650 GRAMAS unidade: embalagem de 650 gramas

Unidade Administrativa	Quantidade Total
DIRPETUR-DEP. DE ADMINISTRAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL	58,5 KG

Ração para tartaruga aquática adulta DESCRIÇÃO: RACAO P/ TARTARUGA ADULTA PARA RÉPTEIS AQUATICOS, EM STICKS, CONTENDO. PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE PEIXE, ESPINAFRE EM PÓ, LECITINA DE SOJA, FARINHA DE ALGAS MARINHAS, LEVEDURAS, FARINHA DE CAMARÃO OLEO DE SOJA REFINADO, ANTIOXIDANTE E PREMIX VITAMINICO COMPOSTO DE VITAMINA A-DE8.000 A 20.000 UI, NIACINA I 83MG, VITAMINA D3 I DE 2.100 A 3.890 UI, CLORETO DE COLINA I 1.100MG, VITAMINA E- DE 10 A 56MG, ACIDO FOLICO I DE 0,50 A 1,67MG, VITAMINA B1 DE 2 A 4,50 MG BIOTINA I 0,22 A 0,50MG, VITAMINA B2 I DE 4 A 17 MG, SELENIO 0,12 A 0,20MG, VITAMINA B6 I DE 4,5 A 6 MG MANGANÊS 89MG, VITAMINA B12 DE 10 A 22,3 MG, FERRO DE 40 A 66,70MG VITAMINA C DE 167 A 400MG COBRE 11 MG PANTONATO DE CALCIO DE 11,2 A 33,40MG LODO 1,34MG ZINCO 56MG E NIVEIS DE GARANTIA UMIDADE MÁXIMA 9%, PROTEINA BRUTA 34% EXTRATO ETÉREO 3% MATERIA FIBROSA 10% MATERIAL MINERAL 15% CALCIO MAXIMO 10% FOSFORO MINIMO 0,75% UNIDADE: BALDE DE 800 GRAMAS

Unidade Administrativa	Quantidade Total
DIRPETUR-DEP. DE ADMINISTRAÇÃO DO HORTO	28,8 KG



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
SECRETARIA DE TURISMO
PARQUE ECOLÓGICO
Engº TERCIO AUGUSTO GARCIA JÚNIOR



MUNICIPAL

RAÇÃO PARA EQUINOS EM MANUTENÇÃO: RAÇÃO PELETIZADA PARA EQUIDEOS ADULTOS, CONTENDO NÍVEIS DE GARANTIA DO PRODUTO: CÁLCIO (MÍNIMO) 9.000 MG/KG; CÁLCIO (MÁXIMO) 14 G/KG; CLORO (MÍNIMO) 3.000 MG/KG; COBALTO (MÍNIMO) 0,42 MG/KG; COBRE (MÍNIMO) 24 MG/KG; ENXOFRE (MÍNIMO) 1.500 MG/KG; EXTRATO ETÉREO (MÍNIMO) 28 G/KG; FDA (MÁXIMO) 150 G/KG; FERRO (MÍNIMO) 40 MG/KG; FLUOR (MÁXIMO) 16 MG/KG; FOSFORO (MÍNIMO) 6.800 MG/KG; IODO (MÍNIMO) 2,5 MG/KG; LISINA (MÍNIMO) 3.700 MG/KG; MAGNÉSIO (MÍNIMO) 3.100 MG/KG; MANGANES (MÍNIMO) 15 MG/KG; MATÉRIA FIBROSA (MÁXIMO) 160 G/KG; MATÉRIA MINERAL (MÁXIMO) 110 G/KG; METIONINA (MÍNIMO) 1.400 MG/KG; POTÁSSIO (MÍNIMO) 6.500 MG/KG; PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO) 100 G/KG; SELENIO (MÍNIMO) 0,2 MG/KG; SÓDIO (MÍNIMO) 2.200 MG/KG; UMIDADE (MÁXIMO) 130 G/KG; ZINCO (MÍNIMO) 44 MG/KG. APRESENTAÇÃO: SACOS DE 30 QUILOS

Unidade Administrativa	Quantidade Total
DIRPETUR-DEP. DE ADMINISTRAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL	7.200 KG

- **Ração para pequenos Primatas** COMPOSIÇÃO BÁSICA: MILHO INTEGRAL MOÍDO, ARROZ, GRÃO DE AVEIA, FARINHA DE VÍSCERA DE FRANGO, FARELO DE SOJA*, SOJA MICRONIZADA*, INSETOS DESIDRATADOS, EXTRATO DE LEVEDURAS (FONTE DE NUCLEOTÍDEOS), PLASMA SANGÜÍNEO (FONTE DE IMUNOGLOBULINAS), OVO EM PÓ, BANANA VERDE, ALFAFA DESIDRATADA, DEXTROSE, LEVEDURA SECA DE CERVEJA, POLPA DE BETERRABA, ÓLEO DE SOJA REFINADO*, ÓLEO DE SALMÃO, FARINHA DE ALGA (SCHIZOCHYTRIUM SP), CALCÁRIO CALCÍTICO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), MANANOLIGOSSACARÍDEOS, FRUTOLIGOSSACARÍDEOS, BETA-GLUCANAS, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO (0,1%), ADITIVO FUNGISTÁTICO, PROBIÓTICOS, LEVEDURA ENRIQUECIDA DE SELÊNIO, PREMIX VITAMÍNICO MINERAL (ADITIVO ANTIOXIDANTE, IODATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE COBALTO, SULFATO DE COBRE, COBRE QUELATADO, ZINCO QUELATADO, FERRO QUELATADO, CROMO QUELATADO, VITAMINA B12, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA C, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, ÁCIDO FÓLICO, CLORETO DE COLINA, SULFATO FERROSO, BIOTINA, MONÓXIDO DE MANGANÊS), DL-METIONINA, L-GLUTAMINA, EXTRATO DE YUCCA SCHIDIGERA, ADITIVO FLAVORIZANTE, ADITIVO PALATÁBI-LIZANTE, ADITIVO ANTIOXIDANTE (BHA).

ENRIQUECIMENTO POR KG DE PRODUTO (VALORES MÍNIMOS): VITAMINA A (25.000,00 UI), VITAMINA D3 (4.500,00 UI), VITAMINA E (150,00 UI), VITAMINA K3 (4,00 MG), VITAMINA C (500,00 MG), ÁCIDO FÓLICO (5,00 MG), PANTOTENATO DE CÁLCIO (50,00 MG), NIACINA (80,00 MG), BIOTINA (0,30 MG), CLORETO DE COLINA (1.000,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
SECRETARIA DE TURISMO
PARQUE ECOLÓGICO
Engº TÉRCIO AUGUSTO GARCIA JÚNIOR

Proc.	11105/24
Fis.	88
SETUR	

MG), VITAMINA B6 (8,00 MG), VITAMINA B1 (20,00 MG), VITAMINA B2 (10,00 MG), VITAMINA B12 (20,00 MCG), COBRE (13,50 MG), COBRE QUELATADO (1,60 MG), FERRO (38,00 MG), FERRO QUELATADO (30,00 MG), CROMO QUELATADO (0,10 MG), COBALTO (1,00 MG), IODO (1,00 MG), MANGANÊS (120,00 MG), ZINCO (60,50 MG), ZINCO QUELATADO (39,00 MG), SELÊNIO ORGÂNICO (0,90 MG). NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MÁX.) 110 G/KG PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 250 G/KG EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 80 G/KG MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 30 G/KG MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 80 G/KG CÁLCIO (MÁX.) 14 G/KG CÁLCIO (MÍN.) 10 G/KG FÓSFORO (MÍN.) 7.000 MG/KG SÓDIO (MÍN.) 2.400 MG/KG SACCHAROMYCES CEREVISIAE (MÍN.) $2,0 \times 10^5$ UFC/KG ENTEROCOCCUS FAECIUM (MÍN.) $1,0 \times 10^5$ UFC/KG LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS (MÍN.) $1,0 \times 10^4$ UFC/KG MANANOLIGOSSACARÍDEOS-MOS (MÍN.) 1.000 MG/KG FRUTOLIGOSSACARÍDEOS-FOS (MÍN.) 5.000 MG/KG BETA-GLUCANAS (MÍN.) 1.100 MG/KG L-GLUTAMINA (MÍN.) 10 G/KG DL-METIONINA (MÍN.) 6.000 MG/KG IMUNOGLOBULINA (MÍN.) 2.200 MG/KG NUCLEOTÍDEOS (MÍN.) 1.400 MG/KG ÔMEGA 3 (MÍN.) 3.100 MG/KG UNIDADE: EMBALAGENS DE 12 KG

Unidade Administrativa	Quantidade Total
DIRPETUR-DEP. DE ADMINISTRAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL	24 KG

4. DA MODALIDADE - LICITAÇÃO

- 4.1. Para a execução deste objeto deverá ser empregada a modalidade denominada pregão

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. Será vencedora a licitante que apresentar o menor valor com a qualidade solicitada.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando ser a presente contratação para a aquisição dos itens descritos no item 3 de baixo valor, o detentor da melhor proposta deverá, tão somente, apresentar os seguintes documentos:

6.2. Habilitação Jurídica:

A. Registro comercial, no caso de empresa individual;

B. Ato constitutivo, estatuto, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
SECRETARIA DE TURISMO
PARQUE ECOLÓGICO
Engº TERCIO AUGUSTO GARCIA JÚNIOR

Proc.	11109/21
Fis.	83
JAN 21	
SETUR	

- C. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- D. Decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

6.3 Habilitação Fiscal:

- A. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- B. Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativos à créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
- C. Certificado de Regularidade de Situação, CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- D. Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto, dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;
- E. Certidão de Regularidade de Débito, inscritos com a Fazenda Estadual.
- F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- G. Apresentação de Balanço Patrimonial, em atendimento ao inciso I do artigo 69 da Lei 14.133/21

7. DA ENTREGA

7.1 A entrega das carnes deverá ser parcelada, 01 (uma) vez por mês, de acordo com a necessidade do setor de Biologia, previamente comunicada ao contratado.

O local de entrega será no Zoológico do Parque Ecológico Voturuá, setor de Biologia, à Avenida Dona Anita Costa s/nº, Vila Voturuá, São Vicente/SP. O horário de entrega será das 09:00 as 16:00 horas.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da mercadoria será realizado em até 30(trinta) dias corridos, por meio de depósito bancário ou transferência em conta corrente da empresa, após o recebimento da nota fiscal e ateste do setor responsável, e envio ao setor financeiro com os documentos previstos em lei.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

9.1 - CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
SECRETARIA DE TURISMO
PARQUE ECOLÓGICO
Engº TÉRCIO AUGUSTO GARCIA JÚNIOR

Proc.	11108/21
Fis.	90
SETUR	

9.1.1 Fiscalizar o prazo, a entrega e a qualidade dos materiais, conforme as especificações solicitadas;

9.1.2. Encaminhar a nota fiscal à prefeitura para pagamento da contratada, após o recebimento dos produtos especificados neste termo de referência, efetuar os pagamentos das faturas dentro do prazo estipulado (em 30 dias da entrega do material e emissão da nota fiscal)

9.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada

9.2. - CONTRATADA:

9.2.1. Cumprir com a entrega dos materiais descritos neste termo de referência, de acordo com o estabelecido no item 7, sendo que o não cumprimento do prazo sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no capítulo 1, artigos 155 a 203 da Lei 14.133/21 e do decreto Nº 5565/22 do município de São Vicente.

9.2.2. Sempre que a contratante detectar defeito, prazo de validade vencido ou qualquer outro problema nos itens ora adquiridos, a contratada deverá executar a substituição dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis

Colocando-nos à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas, expressamos os protestos de estima e consideração.


JULIANA SANTANA
SECRETÁRIA DE TURISMO



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2024

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Vr. Unit. - R	Vr. total – R\$
1					
2					
3					
4					
5					

Valor total: R\$ (..... valor por extenso.....).

O prazo de execução do objeto é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da emissão da Autorização de Serviço, previsto no edital de licitação.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico acima numerado, incluindo os seus Anexos.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DA ATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2024

1. DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome ou Razão Social da proponente: _____, Endereço
_____, Bairro _____ CEP: _____, Cidade
_____, Estado _____, CNPJ nº _____,
Inscrição Estadual nº _____, Conta Corrente nº _____ Agência
_____ Banco _____, Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____, nº do
telefone _____ nº de fax da empresa _____, e-mail:
_____.

2. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA CONTRATO/ATA:

Nome _____ Função _____ Data de Nascimento
_____ Estado Civil _____ RG nº _____ Órgão
emissor _____ CPF _____ Rua
_____ nº _____ Bairro _____
Complemento _____ Cidade _____ Estado _____
CEP _____ Telefone _____ Fax _____ Celular
_____ e-mail _____.

3. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS OU ORDEM DE SERVIÇOS:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

E-mail para encaminhamento das autorizações de compras/ordem de serviços:

_____.

Responsável pelo recebimento das autorizações de compras/ordem de serviços:

_____.

Local, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF N° _____

RG N° _____

(Papel timbrado da proponente)



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2024

ATA N.º XX/202X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, no valor de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), datado de XXX/XX/202X, conforme Processo Administrativo n.º 11.109/2024 – Pregão Eletrônico n.º 170/2024.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.177.523/0001-09, com sede na Rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, Município e Comarca de São Vicente/SP, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE** _____, Sr. _____, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ/MF _____, neste ato representado pelo Sr. _____, (cargo), RG n.º _____ SSP/____, CPF n.º _____, domiciliado na _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, na melhor forma de direito, tendo em vista os termos que constam do **Processo Administrativo n.º 11.109/2024, Pregão Eletrônico n.º 170/2024**, têm entre si ajustado a presente **Ata de Registro de Preços**, firmado com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 6.375, de 26 de dezembro de 2023; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O objeto deste instrumento é o registro de preço para aquisição de ração para os animais do zoológico parque ecológico voturuá, para o período de 12 meses de acordo com as especificações indicadas do Termo de Referência e Proposta de preços apresentada pela **DETENTORA DA ATA**, constantes do **Processo Administrativo n.º 11.109/2024, Pregão Eletrônico n.º 170/2024**, que são parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

DO PREÇO

Cláusula Segunda: Pela aquisição, a **CONTRATANTE** pagará à **detentora da ata** os seguintes valores:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

LOTE XX

item Especificação

Marca	UN	Qtd.	Valor unitário	Valor total
-------	----	------	-------------------	----------------

Parágrafo único: Dá-se a presente ata, valor total de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX),

DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira: O pagamento dar-se na forma descrita no Edital do Pregão Eletrônico n.º 170/2024, a saber:

a) As condições de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

b) O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante, mediante aprovação prévia e expressa do gestor dos gestores da Ata de Registro de Preços.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

d) Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

e) Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária quando do envio da proposta realinhada ou da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Quarta: O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional no prazo de 30 (trinta) dias após a aprovação e ateste da NFe, por parte da fiscalização, acompanhados dos documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para sua liberação.

Cláusula Quinta: O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

a) nota fiscal eletrônica (Nf-e/modelo55); com discriminação resumida dos itens, número da licitação, Termo de Contrato e outros dados que julgar conveniente.

Parágrafo Primeiro: Os preços unitários correspondentes a cada item serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da **DETENTORA DA ATA**, aceitos na licitação, cujo os valores constituem anexo deste instrumento.

DO PRAZO

Cláusula Sexta: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único: O início do fornecimento ocorrerá imediatamente após o recebimento, pela **DETENTORA DA ATA**, da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria de TURISMO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sétima: As despesas com a execução da presente ata correrão por conta da dotação orçamentária:

XX

XX

FONTES DE RECURSO: XXXXXXXXXXXXXXXX

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Oitava: A **DETENTORA DA ATA** se obriga a:

I – Arcar com todas as despesas com a operação, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estada de seu pessoal, impostos e taxas sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação.

II – Adotar medidas de segurança que garantam a integridade física de seus empregados, responsabilizando-se por eventuais acidentes que os mesmos venham a sofrer durante toda a execução dos serviços objeto desta licitação.

III – Responsabilizar-se por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido por representante da **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

IV – Recolher ISS sobre mão de obra de operação, referente aos Serviços na Prefeitura Municipal de São Vicente.

V - Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à **CONTRATANTE** ou a terceiros por ele designados;

Parágrafo Único: Correrão por conta da **DETENTORA DA ATA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o objeto desta ata de registro de preços..

Cláusula Nona: As obrigações da **CONTRATANTE** são aquelas previstas na legislação vigente e no Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Décima: A inadimplência da **DETENTORA DA ATA** com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Ata.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima primeira: O acompanhamento e fiscalização dos serviços serão realizados por fiscal especialmente designado para esse fim, nomeado através de Portaria publicada pela **Secretaria de TURISMO**.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula Décima segunda: Os preços contratuais serão fixos e irredutíveis.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Cláusula Décima terceira: No contrato ora firmado, ressalvado o amplo direito de defesa, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber, para a não execução, no todo ou em partes, a saber:

a) O atraso injustificado na execução da ATA sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente a Ata e/ou aplicar as demais sanções previstas.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Cláusula Décima quarta: A **DETENTORA DA ATA** deverá estar apta a fornecer o material no prazo



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

conforme item 7. do Termo de Referência após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela CONTRATANTE.

Cláusula décima quinta: As entregas dos produtos serão feitas no Zoológico do Parque Ecológico Voturuá, setor de biologia à Avenida Dona Anita Costa, s/nº, Vila Voturuá, São Vicente, São Paulo conforme no Termo de Referência.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Cláusula Décima sexta: O objeto deste Contrato será recebido pelo gestor, designado pela **CONTRATANTE**, ficando a **DETENTORA DA ATA** responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**, conforme item 7. do Termo de Referência.

DOS CASOS DE RESCISÃO

Cláusula Décima sétima: A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à **DETENTORA DA ATA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

1. quando for decretada sua falência;
2. quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
3. quando a **DETENTORA DA ATA** transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**;
4. quando houver atraso no fornecimento dos materiais pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentas e aceitas pelo poder **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: A rescisão da ata, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE**, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro: Declarada a rescisão da ata, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **DETENTORA DA ATA** se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Cláusula Décima oitava: A inexecução total ou parcial da ata enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima nona: A presente ata de registro de preços, poderá ser rescindida no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS ALTERAÇÕES

DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Cláusula Vigésima: Ao firmar este instrumento, declara a **DETENTORA DA ATA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados a presente Ata, para nada mais reclamar, em tempo algum.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Vigésima primeira: A presente ata é regulada expressamente pela na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023; além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO VALOR:

Cláusula Vigésima segunda: Para os efeitos legais de direito, atribui-se a presente ata de registro de preços, o valor de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula Vigésima terceira: As partes elegem o foro da Comarca de São Vicente (SP), com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões oriundas desta ata de registro de preços.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata de registro de preços em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

São Vicente, na data da assinatura.

“Contratante”

“DETENTORA DA ATA”



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

DETENTORA DA ATA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequentepublicação;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Vicente, na data da assinatura.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE - (ORDENADOR DE DESPESA)

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PELA DETENTORA DA ATA-

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): /2025

VIGÊNCIA: () meses

OBJETO:

VALOR: R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente, na data da assinatura

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME)

OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Pregão Eletrônico nº XXX/202X

A Microempresa (ME) **ou** Empresa de Pequeno Porte (EPP) _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que sua receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na mesma legislação.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

O Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital da Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, **DECLARA:**

- 1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 2) Que o prazo de validade da proposta é de XXX (XXXX) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

Local e data.

(representante legal)



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: Pregão Eletrônico nº XXX/202X

DECLARAÇÃO

_____(Licitante)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro 1988, e no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menor de 16(dezesesseis) anos, salvo na condição aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Eletrônico nº XXX/202X

.....inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa **cumre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nºXX/24, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

.....

(Local e Data)

.....

(representante legal)